

EDITAL CPSE 3/2014

CONVOCA O CORPO DISCENTE DO CAMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, PARA ELEIÇÃO DE SEU REPRESENTANTE PARA COMISSÃO DE BOLSAS E COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte.

EDITAL

Art. 1º Fica convocado o corpo discente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade São Francisco – USF para, no período 7 a 23 de abril de 2014, eleger seu Representante e respectivo suplente para a Comissão de Bolsas e o Colegiado do referido Programa.

Parágrafo único. Os interessados em se candidatar ao cargo devem protocolar sua inscrição via requerimento geral no período, de 7 a 11 de abril de 2014, na Central de Atendimento do Campus Itatiba, de segunda à sexta-feira, das 9h às 20h.

Art. 2º São candidatos todos os discentes que estiverem, há pelo menos um ano, integrado às atividades do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação como aluno regular, sendo eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos para representante e suplente, respectivamente.

Art. 3º São eleitores todos os alunos regulares do Programa de Pós Graduação *Stricto Sensu* em Educação.

Art. 4º As eleições ocorrerão no período de 14 a 23 de abril de 2014, mediante urna, disponibilizada no Núcleo de Pós Graduação *Stricto Sensu*, Prédio Central, Campus Itatiba, de segunda à sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 5º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Fiscal com atribuição de coordenar, fazer o escrutínio e fiscalizar a eleição:

- I. Profa. Dra. Luzia Bueno
- II. Profa. Dra. Márcia Aparecida Amador Mascia

III. Juliana Gava Bissoto e Silva – Discente convidada

Art. 6º A apuração dar-se-á no dia 24 de abril de 2014.

Art. 7º Após a apuração dos votos, realizada pela Comissão de que trata o artigo 5º, o resultado apurado deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa, até o dia 30 de abril de 2014, impreterivelmente, em ata com o nome e qualificação do representante discente e suplente devidamente assinada por todos os membros da respectiva Comissão e fiscais.

Art. 8º Caso o Representante eleito seja desligado da Universidade ou afastado temporariamente, por qualquer motivo, perderá automaticamente a representação.

Parágrafo único. Ocorrendo o disposto no *caput*, será convocado o suplente, e, na falta deste, novo Edital de Eleição de Representante Discente do Campus Itatiba será baixado para preenchimento da vaga.

Art. 9º Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito deste Órgão.

Art. 10 Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 12 de março de 2014.

Profa. Luzia Bueno
Coordenadora do Programa de Pós Graduação *Stricto Sensu* em Educação